

**LEI N° 549/2010**, de 10 de junho de 2010.

“Autoriza o Município de Saudade do Iguçu a indenizar danos causados”.

Art. 1º Fica o Município de Saudade do Iguçu, autorizado a indenizar o Sr. Walnoir Bett (CPF n° 346.713.409-25), mediante Termo de Conciliação Extrajudicial, no valor de R\$ 40.954,80 (quarenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), por danos causados no imóvel de sua propriedade, no dia 14 de maio de 2009, localizado na Av. Iguçu, 1485, Centro, nesta Cidade, conforme descrito no Processo Administrativo n° 002639/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu-PR, 10 de junho de 2010.

**ROGERIO GALLINA**  
**Prefeito Municipal**